

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.998.931/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/06/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAEE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MONDO ARCHIMEDES LUPPI</b>	NÚMERO <b>620</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.806-121</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ACLIMACAO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARAQUARA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AAEEARARAQUARA@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(16) 3324-2879</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **08:10:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

**AAEE – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, doravante denominada simplesmente "AAEE" é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 20 de dezembro de 1991, sob a natureza jurídica de associação sem fins lucrativos e/ou econômicos e duração por tempo indeterminado, regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A AAEE tem sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, Jardim Aclimação, CEP 14806-121.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de suas finalidades, a AAEE poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A AAEE tem por finalidade social promover, incentivar, difundir e desenvolver a educação e capacitação profissional de pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, a fim de contribuir para seu desenvolvimento educacional, intelectual e social.

**Parágrafo único.** Para a consecução de suas finalidades, a AAEE poderá desenvolver quaisquer meios e atividades permitidos em lei, em especial:

- (i) apoiar e desenvolver atividades assistenciais, educacionais, culturais, esportivas, de promoção da saúde e dos direitos humanos;
- (ii) desenvolver atividades voltadas à capacitação profissional, treinamento e especialização de seus atendidos;
- (iii) promover o voluntariado em sua área de atuação;
- (iv) promover campanhas de mobilização e arrecadação de recursos para financiar programas e projetos sociais próprios, em parceria, ou de terceiros;
- (v) celebrar parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a materialização de sua finalidade social;
- (vi) prestar serviços relacionados à sua área de atuação e conhecimento técnico; e
- (vii) prestar serviços de atendimento clínico, nas áreas de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia e terapia ocupacional. Para tanto, contará em seus quadros funcionais com profissionais especializados e credenciados em seus respectivos órgãos de classes. Essas modalidades de atendimento serão oferecidas aos alunos da Associação e aos associados de empresas ou cooperativas médicas por meio de celebração de convênios.



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppl n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

(viii) quaisquer outras atividades lícitas para a consecução da finalidade social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria.

**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, a AAEE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor ou religião, priorizando a universalidade de atendimento.

**Artigo 5º.** A AAEE adotará um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º.** O quadro associativo da AAEE será composto por número ilimitado de associados que queiram colaborar com a consecução de suas finalidades sociais, qualificados nas seguintes categorias:

- (i) **Associados Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas que pretenderem colaborar para a materialização das finalidades sociais da AAEE, por meio de trabalho voluntário ou contribuição financeira e cuja admissão seja aprovada pela Assembleia Geral;
- (ii) **Associados Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com as finalidades sociais da AAEE e contribuam com quantia financeira previamente estabelecida pela Diretoria, sem direito a voto;
- (iii) **Associados Beneméritos:** pessoas físicas que, associados ou não, sejam reconhecidos por relevantes serviços prestados à AAEE; e
- (iv) **Associados Honorários:** pessoas físicas não associadas nos termos das categorias associativas acima, que sejam reconhecidas por sua notória atuação e participação social em benefício sociedade.

**Parágrafo único.** Os associados, independentemente de sua categoria, não responderão subsidiária nem solidariamente por quaisquer obrigações e encargos assumidos pela AAEE, salvo se agirem contra a Lei ou com excesso de mandato dos poderes conferidos a eles por meio deste Estatuto. Da mesma forma, não terão nenhum direito no caso de desligamento, exclusão ou falecimento.

**Artigo 7º.** É requisito para admissão de novos associados concordar com os termos do presente Estatuto e do Regimento Interno, e ter seu pedido de associação aprovado pela Assembleia Geral, com exceção dos associados colaboradores, cujo pedido de associação será aprovado pela Diretoria.

**Artigo 8º.** Os associados poderão desligar-se da AAEE a qualquer tempo, protocolando seu pedido de desligamento junto à Diretoria e mediante homologação da Assembleia Geral.



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

**Artigo 9º.** São direitos dos associados efetivos:

- (i) ter acesso ao inteiro teor deste Estatuto;
- (ii) participar com direito a voz, voto e candidatura, em Assembleias Gerais;
- (iii) recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa do quadro associativo;
- (iv) solicitar informações sobre as atividades realizadas em cumprimento às finalidades sociais e sobre os demonstrativos contábeis da AAEE;
- (v) frequentar a sede, participar de atos solenes e comemorativos e apresentar ideias, sugestões e temas para discussão, com o objetivo de atingir as metas estabelecidas; e
- (vi) requerer a convocação de Assembleia Geral, obedecido o quórum previsto no artigo 16 desse Estatuto.

**Artigo 10.** São deveres dos associados efetivos:

- (i) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno, das decisões da Assembleia Geral e de outras políticas e normas internas que venham a ser adotadas;
- (ii) comparecer às Assembleias Gerais e outras reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocados;
- (iii) contribuir e zelar pelo fiel cumprimento das finalidades sociais da AAEE, bem como pela conservação do seu patrimônio social, seus interesses e pela sua reputação e bom nome;
- (iv) acatar as decisões dos órgãos de governança e gestão da AAEE, tomadas em respeito ao Estatuto e à legislação em vigor; e
- (v) denunciar à Assembleia Geral, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade verificada dentro da AAEE.

**Artigo 11.** São direitos e deveres dos associados colaboradores:

- (i) tomar conhecimento dos projetos em desenvolvimento e fruir dos privilégios que a AAEE oferecer, quando estiverem quites com suas obrigações perante a AAEE; e
- (ii) contribuir financeiramente com a AAEE e empenhar-se para cumprimento de suas finalidades sociais, no âmbito de sua atuação.

**Artigo 12.** Havendo justa causa, os associados de qualquer categoria poderão ser excluídos, por decisão da Assembleia Geral, em procedimento que assegure o direito a defesa, nas seguintes hipóteses:

- (i) quando deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

19 OFIC. DE REGISTRO DE PROTOCOLOS  
DE FISCARIA JURÍDICA  
11 JUL 2013 04:58:02  
ARARAQUARA - SP  
03





**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

- (ii) quando infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com o Estatuto e com a legislação em vigor; ou
- (iii) quando praticarem qualquer ato em benefício próprio, contrário às finalidades sociais ou que implique em desabono ou descrédito da AAEE ou de seus membros.

### **CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E GESTÃO**

#### **Seção I – Disposições gerais**

**Artigo 13.** A governança e gestão da AAEE será exercida pelos seguintes órgãos:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria; e
- (iii) Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos de governança e gestão da AAEE deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar suas finalidades sociais, respeitando incondicionalmente o presente Estatuto e a legislação em vigor.

**Parágrafo segundo.** Os órgãos de governança e gestão da AAEE adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

#### **Seção II – Assembleia Geral**

**Artigo 14.** A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação da AAEE, constituída por todos os associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 15.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da AAEE;
- (ii) aprovar a admissão e homologar o desligamento de associados;
- (iii) eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (iv) discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, com parecer do Conselho Fiscal, bem como o relatório anual da AAEE, relativos ao exercício anterior, e a programação anual para o exercício seguinte, elaborada pela Diretoria;
- (v) decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais;

TRAFICANTE DE RÓTULO  
DE PESSOA FÍSICA  
2019  
045802  
ARARAQUARA - SP



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"  
FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Acclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

- (vi) decidir sobre a dissolução, extinção ou liquidação da AAEE, assim como sobre a destinação do patrimônio remanescente;
- (vii) alterar parcial ou totalmente o presente Estatuto;
- (viii) aprovar a adoção de Regimento Interno, fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros, se necessário; e
- (ix) deliberar sobre todos os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente à Diretoria ou impliquem em omissões do presente Estatuto.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente durante o primeiro quadrimestre de cada ano, convocada pelo Presidente da Diretoria ou por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que necessário para discussão de assuntos de interesse da AAEE, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 17.** A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital de convocação afixado na sede da AAEE e por mensagem eletrônica enviada aos associados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade dos associados efetivos e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 18.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria dos associados efetivos presentes.

**Parágrafo primeiro.** Os associados presentes em Assembleia Geral escolherão o Presidente da mesa para dirigir os trabalhos, e este, por sua vez, escolherá o Secretário da mesa.

**Parágrafo segundo.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, aprovadas e assinadas por todos os associados presentes e devidamente registradas.

### Seção III – Diretoria

**Artigo 19.** A AAEE será administrada pela Diretoria, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Tesoureiro, eleitos pela maioria dos votos dos associados efetivos presentes em Assembleia Geral, entre os associados efetivos candidatos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo primeiro.** Terminado o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos ou reeleição.



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Acimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

**Parágrafo segundo.** No caso de vacância permanente de qualquer dos membros da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias para eleger o sucessor, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

**Parágrafo terceiro.** Os membros da Diretoria poderão ser remunerados pelo exercício efetivo dessa função, caso essa hipótese seja aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto.** Aos membros da Diretoria que estiverem dedicados à coordenação de projetos, atividades de assessoria ou outras relacionadas aos projetos desenvolvidos pela AAEE será possibilitada remuneração dentro dos parâmetros praticados no mercado.

**Artigo 20.** Compete à Diretoria:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno da AAEE e demais políticas internas, caso haja;
- (ii) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da AAEE;
- (iii) executar os acordos, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e outras formas de parceria celebradas com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- (iv) providenciar a elaboração anual das demonstrações contábeis e do balanço patrimonial da AAEE e submetê-los à análise do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral, bem como da programação e do relatório anuais, a serem submetidos apenas à Assembleia Geral;
- (v) abrir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional;
- (vi) contribuir com medidas e sugestões que visem ampliar a captação de recursos em benefício da AAEE, tendo em vista a consecução das suas finalidades sociais;
- (vii) representar a AAEE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- (viii) abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos, emitir cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, representando amplamente a AAEE junto a instituições bancárias;
- (ix) contratar e demitir empregados e/ou prestadores de serviços e enquadrá-los na política geral de cargos e salários;
- (x) aplicar as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa a associados, nos termos dos artigos 12 deste Estatuto, e convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não das respectivas penalidades, nos termos deste Estatuto;
- (xi) receber os pedidos de desligamento de associados; e
- (xii) quaisquer outras atribuições designadas pela Assembleia Geral.

11 JUL 2019  
APARAC  
DE REGISTRO  
045812  
06



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"  
FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Acimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

**Artigo 21.** A Diretoria poderá contratar serviços de auditoria externa independente, a qualquer tempo, quando se tratar de recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e outras formas de parceria celebradas com entidades públicas.

**Artigo 22.** Compete ao Presidente da Diretoria:

- (i) dirigir e orientar a AAEE em todos os fins;
- (ii) representar a AAEE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- (iii) outorgar procurações em nome da AAEE, com poderes específicos e por prazo determinado, com exceção daquelas com poderes para representação em processos judiciais ou administrativos do quais a AAEE for parte ou interessada;
- (iv) abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos, requisitar e assinar cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, representando a AAEE junto a instituições bancárias;
- (v) convocar Assembleias Gerais, quando necessário; e
- (vi) quaisquer outras atribuições designadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 23.** Compete ao Secretário:

- (i) elaborar, organizar e arquivar os documentos da Secretaria, incluindo os atos constitutivos, suas alterações e demais documentos essenciais ao funcionamento regular da AAEE;
- (ii) executar todas as providências burocráticas da AAEE, incluindo a administração de funcionários; e
- (iii) redigir e enviar comunicados aos associados, bem como quaisquer outras correspondências externas.

**Artigo 24.** Compete ao Tesoureiro:

- (i) administrar as receitas arrecadadas pela AAEE, decorrentes de quaisquer fontes de recursos, bem como manter em ordem sua respectiva escrituração contábil;
- (ii) cumprir com as obrigações referentes ao pagamento de todas as despesas da AAEE, devidamente aprovadas pelo Presidente;
- (iii) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- (iv) elaborar, organizar e arquivar os documentos da Tesouraria, incluindo documentos contábeis, bancários, tributários, entre outros; e
- (v) manter receita suficientemente necessária à execução da programação anual da AAEE, ao devido cumprimento de suas obrigações legais e à manutenção de seu funcionamento.

PROFESSORA DE MATEMÁTICA  
DE MATEMÁTICA JURISDICA  
11 JUN 2019 08:58:02  
ARARAQUARA - SP

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
7



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

**Seção IV – Conselho Fiscal**

**Artigo 25.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral e exercerá suas funções durante o mandato de 02 (dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou reeleição.

**Parágrafo segundo.** No caso de vacância permanente do membro eleito, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias para eleger o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

**Artigo 26.** Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) examinar e opinar sobre os demonstrativos contábeis, balanços patrimoniais e demais relatórios financeiros da AAEE, bem como sobre quaisquer outras operações patrimoniais, assegurando que estejam de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, emitindo parecer à Assembleia Geral;
- (ii) emitir relatórios periódicos sobre a estabilidade financeira da AAEE;
- (iii) sugerir providências consideradas úteis à administração financeira da AAEE; e
- (iv) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 27.** O patrimônio da AAEE será constituído de bens móveis, imóveis, direitos, e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

**Artigo 28.** Constituem fontes de recursos da AAEE:

- (i) auxílios, contribuições, doações, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- (ii) receitas da AAEE que se originarem das atividades inerentes à suas finalidades sociais;
- (iii) receitas provenientes de acordos, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e outras formas de parceria;
- (iv) receitas patrimoniais e financeiras; e



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
"Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

- (v) outras receitas, inclusive oriundas de prestação de serviços a terceiros, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à AAEE, para a consecução de sua finalidade social.

**Parágrafo único.** A Diretoria poderá rejeitar as doações, legados, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à legislação em vigor.

**Artigo 29.** Todo o patrimônio e receitas da AAEE deverão ser investidos em suas finalidades sociais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 30.** A AAEE aplicará seus recursos, receitas e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Artigo 31.** O exercício fiscal da AAEE se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 32.** A AAEE será dissolvida ou extinta por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio remanescente da AAEE deverá ser revertido à entidade sem fins lucrativos congênera ou a entidade pública, a ser determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 33.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Araraquara, 3 de julho de 2019.

José Murari Bovo  
RG: 3.782.906 - 3  
Presidente da AAEE

Rute Corrêa Lofrano  
OAB/SP 197.179

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA  
Rua São Bento, 922 - Centro - Fone/Fax: (0xx15) 3325-1244  
Bel. Antonio de Oliveira Capote - Tabelião

Reconheço por semelhança S/V 2 firma(s) de: JOSE MURARI BOVO,  
RUTE CORREIA LOFRANO, Dou fé.  
Araraquara - SP, 11/07/2019. Em test. da verdade.

Maria Cristina Soares Alves - Escrevente  
Seq. 494948555049425785250575151 Total: R\$12,42

Colegio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
111825  
FIRMA 2  
S20057AA0052174

ATA FUNDACIONAL  
JOSÉ DE OLIVEIRA  
Araraquara

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-18, registrado e microfilmado sob N° 45802  
em 11 de julho de 2019.  
Microfilme anterior 45801

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA  
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
67,66	19,25	13,18	3,56	4,64	3,18	2,02	113,49

**ILMO SR. 1º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA/SP.**

**PAULO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado e professor, portador do RG/SSP-BA nº 6.625.781, inscrito no CPF/MF nº. 692.274.705-49, e inscrito na OAB/SP sob o nº 397.518, residente e domiciliado na Aureliano P. Albuquerque, nº 185, apartamento 904 – Edifício Portinari, Cruzeiro/SP, CEP nº 12.705-540, representando neste ato a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (A.A.E.E)**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.931/0001-39, com sede na Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620 – Jardim Aclimação – Araraquara, Estado de São Paulo, CEP nº 14806-121, na forma do estatuto social, **requer** a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2025, no endereço acima citado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Araraquara, 20 de setembro de 2025.

1º Tab. do Notas  
Paulo Scamilla



**PAULO RODRIGUES VIEIRA**  
Presidente

**1º Tabelião de Notas - Paulo Roberto de C. Scamilla**  
Rua Capitão Avulino Bastos, 770 - Fone: (12) 3144-0499 / 3144-2356 - CEP: 12701-440 - Centro - Cruzeiro - SP

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de  
PAULO RODRIGUES VIEIRA, que dou fe.  
\*\*\*\*\*  
Selo: S10260AA0161590  
CRUZEIRO, 06 de Novembro de 2025. Hora: 14:56 Hr. 11:57  
Em Test. da verdade.  
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA FONSECA - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



11898  
FIRMA 1  
S10260AA0161590

ARARAQUARA  
12 NOV 2025  
09:04  
1º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**A.A.E.E. – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**CNPJ/MF 66.998.931/0001-39**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2025.**

Aos 20 dias do mês de setembro de 2025, às 19:30 horas, reuniram-se na sede da **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (A.A.E.E)**, situada na Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620 – Jardim Aclimação – Araraquara, Estado de São Paulo, CEP nº 14806-121, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da aludida Associação, em número suficiente para instalação e deliberação nos termos do estatuto social vigente, conforme assinaturas constantes da lista de presença anexa, e faz parte integrante desta ata, regularmente convocada pelo Presidente, Sr. **MARCELO RODRIGUES BORBA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.565.665-6, CPF nº 063.437.448-60, residente e domiciliado na Alameda Jaú, nº 1477, apto. 62, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01420-002. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o próprio Sr. **MARCELO RODRIGUES BORBA**, acima qualificado, que convidou a mim, **FLÁVIA BERWERTH BELLARDE**, brasileira, casada, engenheira de alimentos, portadora da cédula de identidade RG nº 18.572.736-0, CPF nº 131.109.868-25, residente e domiciliada na Avenida Vera Lúcia Laurindo, nº 16, lote 8, quadra B, Quinta dos Oitis, Araraquara/SP, CEP 14808-059, para secretariar os trabalhos, ficando assim, constituída a mesa. Ato contínuo, declarou o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, em seguida, os associados solicitaram que fosse registrada a renúncia coletiva dos atuais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos termos foram apresentados documentalmente pelos próprios dirigentes, declarando-se formalmente desimpedidos de suas funções e cargos, os quais, a partir deste ato, restam vagos para todos os fins legais e estatutários. Renunciaram expressamente aos respectivos cargos: **PRESIDENTE: MARCELO RODRIGUES BORBA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.565.665-6, inscrito no CPF sob o nº 063.437.448-60, residente e domiciliado na Alameda Jaú, nº 1477, Apto. 62, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01420-002; **VICE-PRESIDENTE: JOSÉ MURARI BOVO**, brasileiro, casado, professor universitário aposentado, portador do RG nº 3.782.906-3, inscrito no CPF sob o nº 349.018.768-72, residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, 1715, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-200; **1ª SECRETÁRIA: FLÁVIA BERWERTH BELLARDE**, brasileira, casada, engenheira de alimentos, portadora do RG nº 18.572.736-0, inscrita no CPF sob o nº 131.109.868-25, residente e domiciliada na Avenida Vera Lúcia Laurindo, 0016, Lote 8, Quadra B – Quinta dos Oitis, Araraquara/SP, CEP 14808-059; **2ª SECRETÁRIO: ARNALDO SMIRNE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 8.269.335-3, inscrito no CPF sob o nº 056.046.678-11, residente e domiciliado na Avenida Luiz Alberto, 593, Vila Velosa, Araraquara/SP, CEP 14806-005; **1ª TESOUREIRA: ANA CLAUDIA CLEMENTE ABBADE**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 7.725.979-8, inscrita no CPF sob o nº 020.234.608-08, residente e domiciliada na Rua Avenida Deputado Mário Eugênio, nº 595, casa M-9, Residencial Dahma I, Araraquara/SP, CEP 14804-440; **2º TESOUREIRO: ÁLVARO MARTIM GUEDES**, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador do RG nº 6.434.949-7, inscrito no CPF sob o nº 086.797.018-90, residente e domiciliado na Avenida José Zilioli, 556, Jardim Vale das Rosas, Araraquara/SP, CEP 14806-025; **CONSELHO FISCAL (MEMBROS TITULARES): ALICE MARIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA,**

12 NOV 2025

019044

REGISTRO CIVIL DE JURIDICA

brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 14.998.202-1, inscrita no CPF sob o nº 221.494.318-82, residente e domiciliada na Rua Mondo Archimedes Luppi, 573, Jardim Aclimação, Araraquara/SP, CEP 14806-121; **MARIA LÚCIA DUPAS**, brasileira, união estável, engenheira civil e advogada, portadora do RG nº 9525367-1, inscrita no CPF sob o nº 108.867.178-09, residente e domiciliada na Avenida Prudente de Moraes, 98, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-170; **ALZIRA APARECIDA GOMES DA SILVA CASTANHARO**, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, portadora do RG nº 10.823.059-4, inscrita no CPF sob o nº 026.318.948-12, residente e domiciliada na Avenida Professor José Clozel, 444, Jardim Morumbi, Araraquara/SP, CEP 14801-117; **CONSELHO FISCAL (SUPLENTES): ADRIANA APARECIDA UNGARI AZZOLINO**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual do poder judiciário, portadora do RG nº 17.238.915-X, inscrita no CPF sob o nº 042.734.448-44, residente e domiciliada na Avenida Paulo Pereira Ayres, 523, Jardim Arangá, Araraquara/SP, CEP 14801-200; **THIAGO SILVA PALAÇON**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 32.625.734-2, inscrito no CPF sob o nº 223.440.888-14, residente e domiciliado na Avenida Dr. Giuseppe Aufiero, 683, lote 3, Quadra D, Residencial Veneto, Araraquara/SP, CEP 14806-185 e **MARIA NILVA SALTON SUCCENA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 7.400.174, inscrita no CPF sob o nº 594.844.208-00, residente e domiciliada na Rua Senador José Ermínio de Moraes, 651, Melhado, Araraquara/SP, CEP 14807-026. Ato contínuo, considerando a renúncia coletiva dos membros, foi deliberada a substituição da diretoria, realizando-se as eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (A.A.E.E)**, por unanimidade, foram eleitos e empossados, para o mandato de **2 (dois) anos**, com vigência de **20 de setembro de 2025 até 20 de setembro 2027**, os seguintes associados: **PRESIDENTE: PAULO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado e professor, portador do RG/SSP-BA nº 6.625.781, inscrito no CPF/MF nº 692.274.705-49, e inscrito na OAB/SP sob o nº 397.518, residente e domiciliado na Aureliano P. Albuquerque, nº 185, apartamento 904 – Edifício Portinari, Cruzeiro/SP, CEP nº 12.705-540; **VICE-PRESIDENTE: PAULO GUILHERME MENDONÇA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 58.546.960-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.312.138-06, residente e domiciliado na Av. Mauá, nº 906, apto 93, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-190; **1ª SECRETÁRIA: ANA CLAUDIA CLEMENTE ABBADE**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 7.725.979-8, inscrita no CPF sob o nº 020.234.608-08, residente e domiciliada na Rua Avenida Deputado Mário Eugênio, nº 595, casa M-9, Residencial Dahma I, Araraquara/SP, CEP 14804-440; **2ª SECRETÁRIA: APARECIDA BONANI DE MENDONÇA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 13.725.253-5, inscrita no CPF sob o nº 159.859.688-80, residente e domiciliada na Avenida Mauá, 906, apto. 93, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-190; **1ª TESOUREIRA: TALITA CRISTINA GULLA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG/SSP-SP nº 40.859.629-6 e inscrita no CPF/MF nº 346.744.508-02, residente e domiciliada na Avenida Basílio, nº 173, Jardim Petrópolis, Gavião Peixoto/SP, CEP nº 14.813-000; **2ª TESOUREIRO: RENATO JOSÉ ALVES**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG/SSP-SP nº 10.396.967-6 e inscrito no CPF nº 875.802.508-10, residente e domiciliado na Rua dos Messi, 604, Jardim Vista Verde, Boa Esperança do Sul/SP, CEP nº 14930-000; **CONSELHO FISCAL (MEMBROS TITULARES): CARLOS EDUARDO DE AGUIAR ALVES**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do RG/SSP-SP nº 46.705.788-6 e inscrito no CPF/MF nº 382.097.398-24, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro Gonçalves, nº 30, Jardim Paraíso, Cruzeiro/SP, CEP 12721-200; **ROSANA LUCAS DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG/SSP-SP nº 27.431.667-5 e inscrita no CPF/MF nº 259.809.588-00, residente e domiciliada na Rua Alexandre Ventura, nº 208, Vila Doutor João Batista, Cruzeiro/SP, CEP 12720-120; **IAGO SANTOS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do RG/SSP-SP nº 14.667.737-40 e inscrito no CPF/MF nº 072.124.605-79,

12 NOV 2025

049044

1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DE ARARAQUARA  
63

residente e domiciliado na Rua Dona Emilia Imediato, nº 262, apto. 62, Jardim Boa Vista, Pindamonhangaba/SP, CEP 12401-040; **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): ADÉLIO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 23.339.155-1, inscrito no CPF sob o nº 122.308.158-30, residente e domiciliado na Avenida Mauá, 906, apto. 93, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-190; **TAIS DE CASTRO**, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do RG/SSP-SP nº 46.227.515-2, inscrita no CPF sob o nº 391.040.968-78, residente e domiciliada na Avenida João Lustri, nº 202, Residencial São Lourenço, Gavião Peixoto/SP, CEP 14813-000 e **LUÃ OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 63.636.589-X, inscrito no CPF sob o nº 494.625.248-74, residente na Avenida Prudente de Moraes, 1581, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-170. Na sequência, deu-se posse formal aos membros eleitos para a nova composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (A.A.E.E)**, os quais, neste ato, assumiram seus respectivos cargos e passaram a exercer imediatamente suas funções estatutárias. Todos os empossados declararam ciência das disposições estatutárias vigentes e comprometeram-se, expressamente, a desempenhar suas atribuições com zelo, probidade e em conformidade com os fins institucionais da associação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária da qual, se lavrou a presente. Araraquara/SP, 20 de setembro de 2025.

o - SP  
ffer  
nado

4º Tab.



*[Handwritten Signature]*  
 MARCELO RODRIGUES BORBA  
 (Presidente da Assembleia)

1º Tabelião  
*[Handwritten Signature]*  
 FLÁVIA BERWERTH BELLARDE  
 (Secretária da Mesa)

1º Tab. de Notas  
 Paulo Scamilla  
*[Handwritten Signature]*  
 PAULO RODRIGUES VIEIRA  
 (Presidente eleito)



Esta folha é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (A.A.E.E) realizada em 20 de setembro de 2025.

4º Tabelião - SP  
 Eduardo Bolfer  
 Escrevente Designado



1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro 223 , registrado e microfilmado sob Nº 49044  
em 12 de novembro de 2025.  
Microfilme anterior 48783



FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.  
Escrevente autorizado(a)

EMOL	ESTADO	SEFAZ	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
180,39	51,19	35,04	9,55	12,38	8,60	5,34	302,47

## RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>PAULO RODRIGUES VIEIRA</b> , brasileiro, divorciado, advogado e professor, portador do RG/SSP-BA nº 6.625.781, inscrito no CPF/MF nº 692.274.705-49, e inscrito na OAB/SP sob o nº 397.518, residente e domiciliado na Aureliano P. Albuquerque, nº 185, apartamento 904 – Edifício Portinari, Cruzeiro/SP, CEP nº 12.705-540;
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>PAULO GUILHERME MENDONÇA VIEIRA</b> , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 58.546.960-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.312.138-06, residente e domiciliado na Av. Mauá, nº 906, apto 93, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-190;
<b>1ª SECRETÁRIA</b>	<b>ANA CLAUDIA CLEMENTE ABBADE</b> , brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 7.725.979-8, inscrita no CPF sob o nº 020.234.608-08, residente e domiciliada na Rua Avenida Deputado Mário Eugênio, nº 595, casa M-9, Residencial Dahma I, Araraquara/SP, CEP 14804-440;
<b>2ª SECRETÁRIA</b>	<b>APARECIDA BONANI DE MENDONÇA</b> , brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 13.725.253-5, inscrita no CPF sob o nº 159.859.688-80, residente e domiciliada na Avenida Mauá, 906, apto. 93, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-190;
<b>1ª TESOUREIRA</b>	<b>TALITA CRISTINA GULLA LIMA</b> , brasileira, solteira, empresária, portadora do RG/SSP-SP nº 40.859.629-6 e inscrita no CPF/MF nº 346.744.508-02, residente e domiciliada na Avenida Basílio, nº

12 NOV 2025

079044

1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DE CLASSE JURÍDICA

	173, Jardim Petrópolis, Gavião Peixoto/SP, CEP n.º 14.813-000;
<b>2º TESOUREIRO</b>	<b>RENATO JOSÉ ALVES</b> , brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG/SSP-SP n.º 10.396.967-6 e inscrito no CPF n.º 875.802.508-10, residente e domiciliado na Rua dos Messi, 604, Jardim Vista Verde, Boa Esperança do Sul/SP, CEP n.º 14930-000;
<b>CONSELHO FISCAL (TITULAR)</b>	<b>CARLOS EDUARDO DE AGUIAR ALVES</b> , brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do RG/SSP-SP n.º 46.705.788-6 e inscrito no CPF/MF n.º 382.097.398-24, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro Gonçalves, n.º 30, Jardim Paraíso, Cruzeiro/SP, CEP 12721-200;
<b>CONSELHO FISCAL (TITULAR)</b>	<b>ROSANA LUCAS DE SOUZA CARVALHO</b> , brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG/SSP-SP n.º 27.431.667-5 e inscrita no CPF/MF n.º 259.809.588-00, residente e domiciliada na Rua Alexandre Ventura, n.º 208, Vila Doutor João Batista, Cruzeiro/SP, CEP 12720-120;
<b>CONSELHO FISCAL (TITULAR)</b>	<b>IAGO SANTOS AGUIAR</b> , brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do RG/SSP-SP n.º 14.667.737-40 e inscrito no CPF/MF n.º 072.124.605-79, residente e domiciliado na Rua Dona Emília Imediato, n.º 262, apto. 62, Jardim Boa Vista, Pindamonhangaba/SP, CEP 12401-040;
<b>CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)</b>	<b>ADÉLIO FERREIRA</b> , brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º 23.339.155-1, inscrito no CPF sob o n.º 122.308.158-30, residente e domiciliado na Avenida Mauá, 906, apto. 93, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-190;

12 NOV 2025

049044

1º OFFICIA DE REGISTRO CIVIL  
DEI. 1.501 JURIDICA  
06

<b>CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)</b>	<b>TAIS DE CASTRO</b> , brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do RG/SSP-SP nº 46.227.515-2, inscrita no CPF sob o nº 391.040.968-78, residente e domiciliada na Avenida João Lustri, nº 202, Residencial São Lourenço, Gavião Peixoto/SP, CEP 14813-000;
<b>CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)</b>	<b>LUÃ OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA</b> , brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 63.636.589-X, inscrito no CPF sob o nº 494.625.248-74, residente na Avenida Prudente de Moraes, 1581, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-170;

Araraquara/SP, 20 de setembro de 2025.

1º Tab. de Notas  
Paulo Scamilla



**PAULO RODRIGUES VIEIRA**

(Presidente eleito)

 **1º Tabelião de Notas - Paulo Roberto de C. Scamilla**  
Rua Capitão Avelino Bastos, 770 - Fone: (12) 3144-0499 / 3144-2355 - CEP: 12701-440 - Centro - Cruzeiro - SP

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de  
PAULO RODRIGUES VIEIRA e dou fe.  
\*\*\*\*\*  
Selo: S10260AA0161602  
CRUZEIRO, 06 de Novembro de 2025. Pago: R\$ 66,66 Hr. 11:59  
Em Test. da verdade.  
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA FONSECA - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



ARARAQUARA-SP  
12 NOV 2025  
049044  
1º Of. de Registro Civil  
DEPARTAMENTO JURÍDICA





#### **ANEXO IV**

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS**  
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome: Paulo Rodrigues Vieira		
Nº CPF: 692.274.705-49	Data de nascimento: 28/01/1973	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Logradouro: Av. Mauá, nº 906, Apto 93		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14801-190
Telefone 1: 12 99669-1973	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: faspinda@uol.com		

Nome: Paulo Guilherme Mendonça Vieira		
Nº CPF: 469.312.138-06	Data de nascimento: 22/03/2006	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Vice-Presidente	Função: Vice-Presidente	
Logradouro: Av. Mauá, nº 906, Apto 93		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14.801-190
Telefone 1: 11 95685-1311	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: pguilherme2024@gmail.com		

Nome: Ana Claudia Clemente Abbade		
Nº CPF: 159.859.688-80	Data de nascimento: 05/06/1956	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: 1º Secretária	Função: 1º Secretária	
Logradouro: Avenida Deputado Mario Eugênio, nº 595, Casa M-9		
Bairro: Residencial Dahma I	Cidade: Araraquara	CEP: 14.804-440
Telefone 1: (16) 99782-7516	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: claudiadac@gmail.com		

Nome: Aparecida Bonani de Mendonça		
Nº CPF: 159.859.688-80	Data de nascimento: 25/05/1971	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: 2º Secretária	Função: 2º Secretária	
Logradouro: : Av. Moacir Fidenis – Av 1, 0354 – Jd Res Lupo		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14.801-190
Telefone 1: (16) 99964-1849	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: bonaniaparecida1@gmail.com		



**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS**

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome: Talita Cristina Gulla Lima		
Nº CPF: 346.744.508-02	Data de nascimento: 26/09/1986	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: 1º Tesoureira	Função: 1º Tesoureira	
Logradouro: Av. Prof Gustavo Fleury Charmillot nº 112 TP 1C AP 34		
Bairro: Jardim Resid Paraíso	Cidade: Araraquara	CEP: 14804-012
Telefone 1: (16) 99718-8271	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: talita.gulla_gpx@hotmail.com		

Nome: Renato José Alves		
Nº CPF: 875.802.508-10	Data de nascimento: 12/11/1957	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: 2º Tesoureiro	Função: 2º Tesoureiro	
Logradouro: Rua Dos Messi, nº 604		
Bairro: Jardim Vista Verde	Cidade: Boa Esperança do Sul	CEP: 14.930-000
Telefone 1: 16 99737-0013	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: rjalves13500@gmail.com		

Nome: Carlos Eduardo de Aguiar Alves		
Nº CPF: 392.097.398-24	Data de nascimento: 10/04/1990	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Conselho Fiscal	Função: Conselheiro Fiscal	
Logradouro: Rua Dona Emilia Imediato nº 262 bl 1 apto 62		
Bairro: Boa Vista	Cidade: Pindamonhangaba	CEP: 12401-040
Telefone 1: 12 97408-4097	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: ceaaguiar@icloud.com		

Nome: Rosana Lucas de Souza Carvalho		
Nº CPF: 259.809.588-00	Data de nascimento: 26/09/1976	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Conselho Fiscal	Função: Conselheira Fiscal	
Logradouro: Rua Alexandre Ventura nº 208		
Bairro: Vila Dr. Joao Batista	Cidade: Cruzeiro	CEP: 12720-120
Telefone 1: (12)99660-5494	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: rosana.carvalho@facicsp.com.br		



**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS**

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome: Iago Santos Aguiar		
Nº CPF: 072.124.605-79	Data de nascimento: 29/08/1998	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Conselho Fiscal	Função: Conselheira Fiscal	
Logradouro: Rua Orlando Ferrari nº 75, Apto 136		
Bairro: Pq Dona Arminda Candida de Jesus	Cidade: Cruzeiro	CEP: 12703-600
Telefone 1: (12) 99110-1305	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: prof.iagoaguiar@gmail.com		

Nome: Adélio Ferreira		
Nº CPF: 122.908.158-30	Data de nascimento: 25/05/1971	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Função: Suplente Conselheira Fiscal	
Logradouro: Av. Mauá, nº 906, apto 93		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14.801-190
Telefone 1: 16 99964-1849	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: ferreiraadeli FERREIRA@gmail.com		

Nome: Tais de Castro		
Nº CPF: 391.040.968-78	Data de nascimento: 13/09/1989	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Função: Suplente Conselheiro Fiscal	
Logradouro: Av. Joao Lustri nº 202		
Bairro: São Lourenço	Cidade: Gavião Peixoto	CEP: 14.813-000
Telefone 1: 16 992069123	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: castrodtais@gmail.com		

Nome: Luã Oliveira Monteiro da Siva		
Nº CPF: 494.625.248-74	Data de nascimento: 22/10/2005	
Início do mandato: 20/09/2025	Término do mandato: 20/09/2027	
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Função: Suplente Conselheira Fiscal	
Logradouro: Av. Prudente de Moraes nº 1581		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP: 14.801-170
Telefone 1: (12) 981869355	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional: aaeearaquarasp@gmail.com		
E-mail particular: ooliveiralua@gmail.com		

Araraquara, 18 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES VIEIRA:6922747054  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.18 16:30:53  
9 -03'00"

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b></p>		
Categoria <b>CONTADOR</b>	Nº Registro <b>SP210950</b>	
Nome <b>PAULO RODRIGUES VIEIRA</b>		
Nascimento <b>28/01/1973</b>	Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>	Naturalidade <b>CONDEUBA-BA</b>
		
Assinatura do Profissional		

Filiação <b>ARLINDO RODRIGUES VIEIRA CUSTODIA PEREIRA ROCHA</b>	
CPF <b>692.274.705-49</b>	Documento de Identificação <b>6.625.781 SSP-BA</b>
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro <b>04/01/2000</b>	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: <b>A29966313E4F</b>


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b></p>	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/A29966313E4F">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/A29966313E4F</a>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sábado, 1 de novembro de 2025, às 10:47.**

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
 AV MAUA 906 AP 84  
 CENTRO  
 14801-190 ARARAQUARA SP

LOTE 07	Roteiro de Leitura ARABU285-0000372	Nº Medidor 206834080	Páginas 1/2	Data de Apresentação 16/12/2025	Leitura Próximo Mês 13/01/2026	Data de Vencimento 29/12/2025
------------	----------------------------------------	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mín.: 117    Lim. máx.: 133

<b>Código da Instalação</b> <b>4000051380</b>	Datas de leituras	
	Leitura atual 15/12/2025	Leitura anterior 12/11/2025
		Nº de dias 33
Próxima leitura <b>13/01/2026</b>		

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
 AV MAUA, 906 AP 84  
 CENTRO ARARAQUARA - SP  
 14801-190  
 CPF: \*\*\*\*\*.705-\*\*

NOTA FISCAL Nº 012333126 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:  
 15/12/2025

Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:  
 35251233050196000188660000123331261036655770  
 Protocolo de autorização: 3352500054766319 -16.12.2025 às 01:57:25



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	29/12/2025	R\$ 77,75

**Aviso importante**

Está disponível na área do usuário no site da CPFL Paulista informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos à energia, serviço de distribuição, serviço de transmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,22 TE R\$ -0,97

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo Disp Uso Sistema TUSD DEZ/25	kWh	50,0000	0,38815000	0,41460000	20,73				0,24	1,08	PIS/PASEP	37,83	1,14	0,43
Disp Sistema-TE DEZ/25	kWh	50,0000	0,28738000	0,30680000	15,34				0,17	0,80	COFINS	37,83	5,23	1,97
Adicional D Sist Band Amarela DEZ/25	kWh				0,46				0,01	0,02				
Adicional D Sist Band Vermelha DEZ/25	kWh				1,30				0,01	0,07				
Conta Mês Anterior NOV/25					37,97									
Juros de Mora NOV/25					0,26									
Multa por Atraso Pgto NOV/25					1,69									
Total Distribuidora					77,75									
<b>Total consolidado</b>					<b>77,75</b>				<b>0,43</b>	<b>1,97</b>				

Consumo / kWh	
Consumo faturado	Nº dias
DEZ 25	2 33
NOV 25	0 29
OUT 25	1 33
SET 25	6 29
AGO 25	6 30
JUL 25	0 33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
206834080	Energia Ativa-kWh	único	41872	41874	1,00	2		Vermelha P1 18 Dias Amarela 15 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 012333126 Série 0

CódDebAut-Banco  
 310145771063

Total a Pagar (R\$)  
 77,75

Data de Vencimento  
 29/12/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

FOTO STUDIO DIGITAL  
 CAPARELLI MOVEIS  
 CASAS BAHIA-LOJA 1105

AV BARROSO 449 - CENTRO  
 R GONCALVES DIAS 235 - CENTRO  
 RUA 9 DE JULHO 823 - CENTRO

Autenticação Mecânica

PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

83630000004 777500403293 635109507031 101457710636





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**



Estado de São Paulo  
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

**PAULO GUILHERME MENDONÇA VIEIRA**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

**469.312.138-06**

Sexo / Sex

**M**

Data de Nascimento / Date of Birth

**22/03/2006**

Nacionalidade / Nationality

**BRA**

Naturalidade / Place of Birth

**BRASÍLIA/DF**

Validade / Expiry

**07/01/2035**

*Paulo Guilherme M. Vieira*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

A10013013029



8710-6

Filiação / Filiation

ANDREIA CRISTINA DE MENDONÇA VIEIRA

PAULO RODRIGUES VIEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

IIRGD -SP

Local / Place of Issue

RIBEIRÃO PRETO

Emissão / Issue

07/01/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Maurício José Lemos Freire

Delegado Divisório de Polícia IIRGD PCSP

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

NOME  
**PAULO GUILHERME MENDONÇA VIEIRA**

CPF  
**469.312.138-06**

MATRÍCULA  
**021238 01 55 2006 1 00379 281 0225881 99**

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)  
**VINTE E DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS** DIA **22** MÊS **03** ANO **2006**

HORA DE NASCIMENTO **04:25** NATURALIDADE **BRASÍLIA - DF**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO **BRASÍLIA - DF** LOCAL. MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF **NO HOSPITAL BRASÍLIA, BRASÍLIA (R.A. XVI-LAGO SUL)-DF BRASÍLIA - DF** SEXO **MASCULINO**

FILIAÇÃO  
**PAULO RODRIGUES VIEIRA, NATURAL DE CONDEÚBA/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM , BRASÍLIA/DF, ANDREA CRISTINA DE MENDONÇA VIEIRA, NATURAL DE ARARAQUARA/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO EM , BRASÍLIA/DF.**

AVÓS  
**ARLINDO RODRIGUES VIEIRA E CUSTODIA PEREIRA ROCHA; ANTONIO APARECIDO DE MENDONÇA E APARECIDA BONANI DE MENDONÇA.**

GÊMEOS  NÃO  NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)  
**VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS** NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO **37137212**

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER  
**NADA CONSTA**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
**SEM INFORMAÇÕES.**

Certifico que, em data de 05 de Fevereiro de 2024, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Marluce Figueiredo Ribas - Escrevente Substituta/Assessora do Registro Civil das Pessoas Naturais de Brasília - 1º Ofício - o(a) qual assinou eletronicamente aos 05 de Fevereiro de 2024, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Brasília - 1º Ofício - DF  
 Marcelo Caetano Ribas - Oficial  
 SCS Quadra 8 Bloco B Lotes 50/60, 140E - Asa Sul - CEP:  
 70333-900  
 E-mail: cartoriomribas-df@terra.com.br  
 Tel: (61) 32244026

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,  
 Araraquara - 1º Subdistrito  
 Augusto José Francisco - Escrevente Autorizado  
 Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 27,20  
 Valor recebido pela materialização: R\$ 43,35

Selo Digital: TJDF20240210007850SHHD  
 Para consultar o selo: www.tjdf.jus.br

Selo Digital: 1164832CE000000075674024M



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

1164832 - A0000700463

A0000700463 09/23

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
 AV MAUA 906 AP 84  
 CENTRO  
 14801-190 ARARAQUARA SP

LOTE 07	Roteiro de Leitura ARABU285-0000372	Nº Medidor 206834080	Páginas 1/2	Data de Apresentação 16/12/2025	Leitura Próximo Mês 13/01/2026	Data de Vencimento 29/12/2025
------------	----------------------------------------	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Bifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. mín.: 117    Lim. máx.: 133

<b>Código da Instalação</b> <b>4000051380</b>	Datas de leituras	
	Leitura atual 15/12/2025	Leitura anterior 12/11/2025
		Nº de dias 33
Próxima leitura 13/01/2026		

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
 AV MAUA, 906 AP 84  
 CENTRO ARARAQUARA - SP  
 14801-190  
 CPF: \*\*\*\*\*.705-\*\*

NOTA FISCAL Nº 012333126 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:  
 15/12/2025

Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:  
 35251233050196000188660000123331261036655770  
 Protocolo de autorização: 3352500054766319 -16.12.2025 às 01:57:25



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	29/12/2025	R\$ 77,75

**Aviso importante**

Está disponível na área do usuário no site da CPFL Paulista informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos à energia, serviço de distribuição, serviço de transmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,22 TE R\$ -0,97

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo Disp Uso Sistema TUSD DEZ/25	kWh	50,0000	0,38815000	0,41460000	20,73				0,24	1,08	PIS/PASEP	37,83	1,14	0,43
Disp Sistema-TE DEZ/25	kWh	50,0000	0,28738000	0,30680000	15,34				0,17	0,80	COFINS	37,83	5,23	1,97
Adicional D Sist Band Amarela DEZ/25	kWh				0,46				0,01	0,02				
Adicional D Sist Band Vermelha DEZ/25	kWh				1,30				0,01	0,07				
Conta Mês Anterior NOV/25					37,97									
Juros de Mora NOV/25					0,26									
Multa por Atraso Pgto NOV/25					1,69									
Total Distribuidora					77,75									
<b>Total consolidado</b>					<b>77,75</b>				<b>0,43</b>	<b>1,97</b>				

Consumo / kWh		
Consumo faturado		Nº dias
DEZ 25	■	2 33
NOV 25	■	0 29
OUT 25	■	1 33
SET 25	■	6 29
AGO 25	■	6 30
JUL 25	■	0 33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
206834080	Energia Ativa-kWh	único	41872	41874	1,00	2		Vermelha P1 18 Dias Amarela 15 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 012333126 Série 0

CódDébAut-Banco  
 310145771063

Total a Pagar (R\$)  
 77,75

Data de Vencimento  
 29/12/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

FOTO STUDIO DIGITAL  
 CAPARELLI MOVEIS  
 CASAS BAHIA-LOJA 1105

AV BARROSO 449 - CENTRO  
 R GONCALVES DIAS 235 - CENTRO  
 RUA 9 DE JULHO 823 - CENTRO

Autenticação Mecânica

PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

83630000004 777500403293 635109507031 101457710636





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SP

NOME  
 ANA CLAUDIA CLEMENTE ABBADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 77259798 SSP/SP

CPF  
 020.234.608-08

DATA NASCIMENTO  
 05/06/1956



FILIAÇÃO  
 DYRSON DE OLIVEIRA  
 ABBADE  
 NYDIA CLEMENTE ABBADE

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 01840316504

VALIDADE  
 10/06/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 18/07/1974

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2209294102





Itaú Unibanco S.A.

|341-7|

34191 12929 62347 108003 80

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO  
EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO

CNPJ  
45.272.366/0

BENEFIC - UNIMED ARAR COOP TRAB MEDIC

Data do Documento 13/10/25	Nº do Documento 2500211684	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data do Proc 14/10/
-------------------------------	-------------------------------	---------------------	-------------	------------------------

Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor x
--------------	-----------------	----------------	------------	------------

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFIC

APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,51 AO D

APOS 10/11/2025 MULTA DE ..... 30,54

NAO RECEBER APOS 26/12/2025

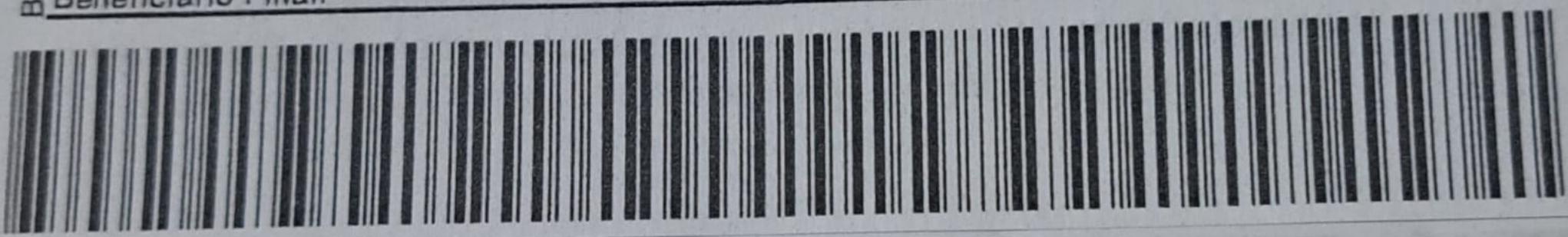
DEVOLVER EM 26/12/2025

COBRANCA ESCRITURAL.

PAGADOR - ANA CLAUDIA CLEMENTE ABBADE  
 AV Dep Fed Mario Eugenio 595 CASA m - 9  
 14804-440 Parque Resid ARARAQUARA SP

Beneficiário Final:

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190



NAO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8710-6



POLEGAR DIREITO



*Rosa de Mendonça*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

32385644

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**13.725.253-5** 2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

30/06/2016

NOME

**APARECIDA BONANI DE MENDONÇA**

FILIAÇÃO

VICENTE BONANI  
ROSA ZELICO BONANI

NATURALIDADE

ITÁPOLIS - SP

DATA DE NASCIMENTO

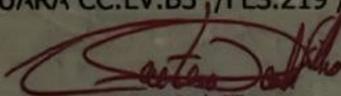
**16/06/1956**

DOC ORIGEM

ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC:LV.B3 /FLS.219 /Nº01048

CPF

**159859688/80**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MATRÍCULA: 159794

MÊS/ANO: 12/2025

PROPRIETÁRIO: APARECIDA BONANI MENDONCA  
 CONSUMIDOR: APARECIDA BONANI MENDONCA  
 AV HOACIR FIDENIS - AV 1, 0354 - JD RES LUPO  
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 159794

Nº HIDRÔMETRO A231M0142529	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 03/11/2025 a 03/12/2025
LEITURA ANTERIOR 335	LEITURA ATUAL 346	OCORRÊNCIA	CONSUMO 11
IDENTIFICAÇÃO 001.201.080.0106.000		GRUPO 20	MEDIÇÃO EFETIVA 11
		PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 29/12/2025	

## DESCRIÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
AGUA	26,79
ESGOTO	26,79
MULTA P/IMPONTUALIDADE 08/2025	1,24
JUROS DE MORA 08/2025	0,64
MULTA E JUROS TRS - CONCESSAO 08/2025	0,59
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO 12/2025	19,40

## Impostos

1% PASEP: R\$ 0,75

1% FUNDO SOCIAL: R\$ 0,75

NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988



PAGUE PREFERENCIALMENTE COM PIX!

VENCIMENTO: 07/01/2026

TOTAL:

R\$ 75,45

## INFORMAÇÕES GERAIS

HISTÓRICO	MEDIÇÃO	(PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) PARAM. POTABILIDADE RESULTADO PREVISTA REALIZADA CONFORM.			
NOV/2025	14	PH	7,0	17	17
OUT/2025	14	COR <15	1,9	17	17
SET/2025	12	TURBI. <5,0	0,1	17	17
AGO/2025	12	CLORO 0,2 - 5,0	1,1	17	17
JUL/2025	11	COLIF. 0	0,0	17	17
JUN/2025	12	DADOS REFERENTES A: DEZ/2025			
MEDIA(M)	12				

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS  
 ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035  
 EM 26/11/2025 NOTAMOS HAVER DEBITO DE V.SA. COM O DAAE ARARA-  
 QUARA. EVITE O CORTE. SE PAGOU APOS 26/11/2025 IGNORE O AVISO.



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL
159794	DEZ/2025	07/01/2026	R\$ 75,45

8265000000 3 75450024001 7 00015979401 5 12202500003 7





TALITA CRISTINA GULLA LIMA  
 AV PROF GUSTAVO FLEURY CHARMILLOT 112 TP 1C AP 34  
 JD RES PARAISO  
 14804-012 ARARAQUARA SP

LOTE 05	Roteiro de Leitura ARABU057-00000000	Nº Medidor 23429188	Páginas 1/2	Data de Apresentação 16/12/2025	Leitura Próximo Mês 09/01/2026	Data de Vencimento 13/01/2026
------------	-----------------------------------------	------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial		Tipo de Fornecimento: Bifásico	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 127	Lim. mín.: 117	Lim. máx.: 133

<b>Código da Instalação</b> <b>4002661126</b>	Datas de leituras		
	Leitura atual 11/12/2025	Leitura anterior 10/11/2025	Nº de dias 31
	Próxima leitura <b>09/01/2026</b>		

TALITA CRISTINA GULLA LIMA  
 AV PROF GUSTAVO FLEURY CHARMILLOT, 112 TP 1C  
 AP 34  
 JD RES PARAISO ARARAQUARA - SP  
 14804-012  
 CPF: \*\*\*\*\*.508-\*\*

NOTA FISCAL Nº 011706349 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:  
 11/12/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251233050196000188660000117063491078987949

Protocolo de autorização: 3352500052013727 -12.12.2025 às 02:15:12

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	13/01/2026	R\$ 128,98

### Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br).

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,68 TE R\$ -2,97  
 Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
 Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 913252960859	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD DEZ/25	kWh	134,0000	0,38815000	0,47104478	63,12	63,12	12,00	7,57	0,63	2,91	ICMS	115,64	12,00	13,87
Consumo - TE DEZ/25	kWh	134,0000	0,28738000	0,34880598	46,74	46,74	12,00	5,61	0,47	2,15	PIS/PASEP	101,77	1,14	1,16
Adicional de Bandeira Amarela DEZ/25	kWh			1,09	1,09	1,09	12,00	0,13	0,01	0,05	COFINS	101,77	5,23	5,33
Adicional de Bandeira Vermelha DEZ/25	kWh			4,69	4,69	4,69	12,00	0,56	0,05	0,22				
Total Distribuidora					115,64									
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>														
Contribuição Custeio IP-CIP DEZ/25					13,34									
<b>Total consolidado</b>					<b>128,98</b>	<b>115,64</b>		<b>13,87</b>	<b>1,16</b>	<b>5,33</b>				

Consumo / kWh			
Consumo faturado	Nº dias		
DEZ 25	134	31	
NOV 25	97	31	
OUT 25	125	31	
SET 25	85	29	
AGO 25	107	32	
JUL 25	107	31	
JUN 25	107	31	
MAI 25	92	30	
ABR 25	115	29	
MAR 25	109	32	
FEV 25	87	28	
JAN 25	81	30	
DEZ 24	96	27	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco			Bandeiras Tarifárias	
23429188	Energia Ativa-kWh	único	7553	7687	1,00	134				Vermelha P1	20 Dias
										Amarela	11 Dias
										Taxa de Perdas %	

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores [acesse nosso site www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 011706349 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO  
 Banco 033 Agência 0044  
 CódDébAut-Banco  
 310102310269

Total a Pagar (R\$)  
 128,98  
 Data de Vencimento  
 13/01/2026

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

TEM CELULARES E GAMES ASSISTENCIA  
 TEM PRESENTES E PAPELARIA  
 LUK PAES

AV ALBERTO BENASSI LJ 66 2270 - JD BANDEIRANTES  
 AV ALBERTO BENASSI 2270 - JARDIM BANDEIRANTES  
 R PASCHOAL MEAULO 05 - JARDIM MARIA LUIZA

Autenticação Mecânica

PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

83690000016 289800403353 834655974030 101023102698



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8710-6

NOME

RENATO JOSE ALVES



FILIAÇÃO  
CICERO ALVES LEMOS

ELIETE PEREIRA SANTOS

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
<b>12/11/1957</b>	SSP-SP	
NATURALIDADE		
NEOPOLIS - SE		
OBSERVAÇÃO		

455A7833

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 875802508/10      DNT      **MAIOR DE 65 ANOS**  
REGISTRO GERAL **10.396.967-6**    2 via    DATA DE EXPEDIÇÃO **05/05/2023**  
REGISTRO CIVIL  
NEOPOLIS SE NEOPOLIS CN:LV.A022/FLSP180/Nº12624

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
000000615290132	00000000054701	00-44	SP
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
10256097337			
CERT. MILITAR			

CNH	CNS
00000968461984	898000557101281

*Maurício José Lemos Freire*  
Delegado Titular do Instituto de Polícia (IPD) PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MÃO PLASTIFICAR







**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**  
 EDP SP DISTRIB DE ENERGIA SA  
 RUA WERNER VON SIEMENS, 111 SALA 1 CJ 22 BL A LAPA DE BAIXO SAO PAULO  
 CEP 05069-900  
 CNPJ 02302100000106 - INSC. ESTADUAL 115026474116

ENDEREÇO DE ENTREGA:  
**CARLOS EDUARDO DE AGUIAR ALVES**  
 RUA DONA EMILIA IMEDIATO 262 BL 1 - AP 62  
 BOA VISTA / PINDAMONHANGABA - SP  
 CEP: 12401-040 MEDIDOR: 0014956975  
 B14PI03M00074 PAG 1/2

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL		Tensão Nominal: 220 / 127 V Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
<b>CARLOS EDUARDO DE AGUIAR ALVES</b> RUA DONA EMILIA IMEDIATO 262 BL 1 - AP 62 BOA VISTA / PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12401-040 CPF: 38209739824		<b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b> 0150711291	<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b> 0350073250
<b>REF.: MÊS / ANO</b> OUT/2025		<b>VENCIMENTO</b> 06/11/2025	<b>TOTAL A PAGAR</b> R\$ 113,86

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	22/09/2025	22/10/2025	30	19/11/2025

**NOTA FISCAL Nº001.788.515 - Série Única DATA DE EMISSÃO: 23/10/2025**

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:  
 35251002302100000106660000017885152035165635  
 Protocolo de autorização: 335250001685481 - 23/10/2025 às 21:08:06

Detalhes do faturamento												
CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS(R\$)	Tarifa Unit.(R\$)	Tributos	Valor (R\$)
0605	TUSD - Consumo	kWh	136,0000	0,48470588	65,92	4,02	65,92	12,000	7,91	0,39695000	PIS COFINS	1,33
0601	TE - Consumo	kWh	136,0000	0,34308824	46,66	2,85	46,66	12,000	5,60	0,28093000		6,09
0698	Adicional Bandeira Vermelha	kWh	99,7333	0,05454547	5,44	0,33	5,44	12,000	0,65	0,04463000		
0699	Adicional Bandeira Vermelha 2	kWh	36,2667	0,09623153	3,49	0,22	3,49	12,000	0,42	0,07877000		
0999	Credito de pago em Duplicata		1,0000		10,64					0,00000000		
0807	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		1,0000		2,99					0,00000000		
	<b>TOTAL</b>				<b>113,86</b>	<b>7,42</b>	<b>121,51</b>		<b>14,58</b>			

**Bandeira Tarifária**

**Vermelha PTM 1:**  
01/10/2025 a 22/10/2025-22 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kwh	Reservado ao Fisco
14956975	Energia Ativa - kWh	Único	9.366	9.502	1,00000	136,000	

**Atenção**

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$0,26-.

**REAVISO DE DÉBITO**

Agradecemos a pontualidade no pagamento.



**BRADERCO S.A**

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO, MESMO APÓS O VENCIMENTO

Beneficiário EDP S PAULO DISTR DE EN SA CNPJ: 02.302.100/0001-06	Agência/Cód.Cedente 2372-8/0039140-9	Data do Processamento 18/12/2025	Nosso Número 09/01110077228-5
Pagador: <b>CARLOS EDUARDO DE AGUIAR ALVES CPF: 382.097.398-24</b> RUA DONA EMILIA IMEDIATO 262 BL 1 - AP 62 12401-040 BOA VISTA / PINDAMONHANGABA - SP		Vencimento 06/11/2025	(=)Valor do Documento(R\$) 113,86



**Identificador para Débito Automático**

190044399075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8340-2

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



4252732F

*Rosana L. S. Carvalho*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

**27.431.667-5**

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/08/2018

2 via

NOME

**ROSANA LUCAS DE SOUZA CARVALHO**

FILIAÇÃO

ERCILIO LUCAS DE SOUZA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

NATURALIDADE

CRUZEIRO - SP

DATA DE NASCIMENTO

**26/09/1976**

DOC ORIGEM

CRUZEIRO-SP 1 SUBDISTRITO CC:LV.B04 /FLS.116 /Nº00714

CPF

**259809588/00**

Tipo Sanguíneo A +

ASSINATURA DO DIRETOR

*Rosana Lucas de Souza Carvalho*

Captano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD. SSP. SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR



IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS ( Artigo 15 da lei nº 1.411/51 )



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
CORECON-SP-2ª REGIÃO



TÍTULO  
ECONOMISTA

REGISTRO DATA DE REGISTRO  
37699 15/05/2023

NOME CIVIL  
IAGO SANTOS AGUIAR

FILIAÇÃO  
MARIA DE FÁTIMA STOS AGUIAR

NILO BRANDÃO AGUIAR



*Iago Santos Aguiar*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, POR PRAZO INDETERMINADO

NASCIMENTO  
29/08/1998

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE  
CACULE/BA

EXPEDIÇÃO  
06/06/2023

RG  
14.667.737-40  
SSP/BA

CPF  
072.134.605-79

DIPLOMADO PELA  
UNIV. EST. DO SUDOESTE DA BAHIA  
UESB

DIPLOMAÇÃO  
24/02/2022

TIPO SANGÜÍNEO

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS  
NÃO

OBSERVAÇÃO



*Pedro Afonso Gomes*

PEDRO AFONSO GOMES  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP SP DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA WERNER VON SIEMENS, 111 SALA 1 CJ 22 BL A LAPA DE BAIXO SAO PAULO CEP 05069-900
CNPJ 0230210000106 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 115026474116

Table with 2 columns: Classification (B - B1-RESIDENCIAL), Tensão Nominal (220 / 127 V), Medialidade Tarifária (CONVENIO ONAL), Tipo de Fornecimento (BI FÁSICO)

IAGO SANTOS AGUIAR
RUA ORLANDO FERRARI 75 AP 136
PQ. DONA ARMINDA CANDIDA DE JESUS / CRUZEIRO - SP
CEP: 12703-600
CPF: 07213460579
EMISSION: 05/12/2025

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0159736669
CÓDIGO DO CLIENTE: 0351577387

Table with 5 columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior (04/11/2025), Leitura atual (04/12/2025), Nº de dias (30), Prev. Próxima Leitura (06/01/2026)

QR code and fiscal note details: NOTA FISCAL Nº 004.933.656, SÉRIE ÚNICA Série Única, DATA DE EMISSÃO: 05/12/2025. Includes access key and authorization protocol.

Table with 3 columns: REF.: MÊS / ANO (DEZ/2025), VENCIMENTO (16/01/2026), TOTAL A PAGAR (163,81)

Table titled 'Detalhes do faturamento' with columns: CCI, Descrição, Unid, Quantidade, Preço Unit (R\$) com tributos, Valor Total R\$, PIS/COFINS, Base Calc ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS (R\$), Tarifa Unit. (R\$), Tributos, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes a sub-table for 'Bandeira Tarifária' (AMARELA).

Table with 7 columns: Medidor (14918524), Grandezas (Energia Ativa - kWh), Postos horários (Único), Leitura Anterior (7.891), Leitura Atual (8.045), Const Medidor (1,00000), Consumo kWh (154,0)

Reservado ao Fisco

Atenção
Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$1,00-.
A partir de 01/01/26 o Código da Instalação será alterado para Nº da Unidade Consumidora (UC), com novo número/formato

Agradecemos a pontualidade no pagamento



Table with 4 columns: Beneficiário (EDP S PAULO DISTR DE EN SA CNPJ: 02.302.100/0001-06), Agência/Cód. Cedente (2372- 8/ 0039140- 9), Data do Processamento (06/ 12/ 2025), Nosso Número (09/ 01440089743- 7). Includes fields for Pagador and Vencimento.



Identificador para Débito Automático
190059210186



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8710-6

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

6D37615A

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**23.339.155-1**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

25/05/2016

NOME

**ADÉLIO FERREIRA**

FILIAÇÃO

VALDUIR FERREIRA DE FREITAS  
ALMEZIRA CANDIDA FERREIRA

NATURALIDADE

PIRAJUBA - MG

DATA DE NASCIMENTO

**25/05/1971**

DOC ORIGEM

ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC:LV.B056/FLS.275 /Nº16845

CPF

**122308158/30**

Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório IIRGO, SSP, SP

12170541588

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MATRÍCULA: 159794

MÊS/ANO: 12/2025

PROPRIETÁRIO: APARECIDA BONANI MENDONÇA  
 CONSUMIDOR: APARECIDA BONANI MENDONÇA  
 AV HOACIR FIDENIS - AV 1, 0354 - JD RES LUPO  
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 159794

Nº HIDRÔMETRO A231M0142529	CATEGORIA RES	ECONOMIA 1	PERÍODO DA LEITURA 03/11/2025 a 03/12/2025
LEITURA ANTERIOR 335	LEITURA ATUAL 346	OCORRÊNCIA	CONSUMO 11
IDENTIFICAÇÃO 001.201.080.0106.000		GRUPO 20	MEDIÇÃO EFETIVA 11
			PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA 29/12/2025

## DESCRIÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
AGUA	26,79
ESGOTO	26,79
MULTA P/IMPONTUALIDADE 08/2025	1,24
JUROS DE MORA 08/2025	0,64
MULTA E JUROS TRS - CONCESSAO 08/2025	0,59
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO 12/2025	19,40

## Impostos

1% PASEP: R\$ 0,75

1% FUNDO SOCIAL: R\$ 0,75

NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988



PAGUE PREFERENCIALMENTE COM PIX!

VENCIMENTO: 07/01/2026

TOTAL:

R\$ 75,45

## INFORMAÇÕES GERAIS

HISTÓRICO	MEDIÇÃO	(PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021) PARAM. POTABILIDADE RESULTADO PREVISTA REALIZADA CONFORM.			
NOV/2025	14	PH	7,0	17	17
OUT/2025	14	COR <15	1,9	17	17
SET/2025	12	TURBI. <5,0	0,1	17	17
AGO/2025	12	CLORO 0,2 - 5,0	1,1	17	17
JUL/2025	11	COLIF. 0	0,0	17	17
JUN/2025	12				
MEDIA(M)	12	DADOS REFERENTES A: DEZ/2025			

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS  
 ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035  
 EM 26/11/2025 NOTAMOS HAVER DEBITO DE V.SA. COM O DAAE ARARA-  
 QUARA. EVITE O CORTE. SE PAGOU APOS 26/11/2025 IGNORE O AVISO.



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL
159794	DEZ/2025	07/01/2026	R\$ 75,45

8265000000 3 75450024001 7 00015979401 5 12202500003 7



2º

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
ARARAQUARA - SP  
COMARCA DE ARARAQUARA - ESTADO DE SÃO PAULO  
BEL. LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES  
TABELIÃO



Primeiro Traslado - Livro - 446 - Páginas 099/100

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
ARARAQUARA - SP  
DARCI LOBRIGATTI  
R.G.: 7.886.786-SP  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



2º

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito (11/03/2008), nesta Cidade e Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, sito na Avenida São Paulo, 508, Centro, Cep 14801-060, Telefone (16) 3333-3136, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceu como declarante: **ADELIO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, industrial, RG-23.339.155-1-SSP/SP, CPF/MF-122.308.158-30, domiciliado e residente nesta Cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº. 1581, bairro Centro; o presente reconhecido como o próprio de quem trato, face a apresentação dos originais dos documentos de identidade acima mencionados, dou fé. Ato contínuo pelo outorgante me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal, que, **APARECIDA BONANI DE MENDONÇA**, brasileira, divorciada, industrial aposentada, RG-13.725.253-5-SSP/SP, CPF/MF-159.859.688-80, domiciliada e residente nesta Cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº. 1581, bairro Centro; é sua dependente para fins econômicos. E de como assim me disse e pediu, lavrei-lhe o presente instrumento, o qual, depois de feito e sendo lido, aceitou, outorgou e o assina, na forma da legislação vigente. Eu (a) **(Evandro Ramiro Brondino)**



00612602576957.000007464-1

P. 00999 R. 010964

Av. São Paulo, 508 - Centro - Araraquara - SP - CEP 14801-060  
Fone / Fax: (16) 3333-3136

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Escrevente, a lavrei. Eu (a) **(Darci Lobrigatti)**, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevi e dou fé. (a.a) ADÉLIO FERREIRA. Consta à margem carimbo fazendo referência aos emolumentos, custas e contribuições devidos pela lavratura do presente instrumento, e que assim se apresentam: Tabelião: R\$-27,44; Secretaria da Fazenda: R\$-7,80; Ipesp: R\$-5,78; Registro Civil: R\$-1,44; Tribunal de Justiça: R\$-1,44; Santa Casa: R\$-0,27 - Total: R\$-44,17. NADA MAIS. Era só o que continha no referido instrumento, aqui transcrito. O referido é verdade e dou fé. Araraquara, aos 11 de março de 2008. Eu, *Evandro Ramiro Brondino* **(Evandro Ramiro Brondino)**, Escrevente Autorizado, a digitei e lavrei. Eu, *Darci Lobrigatti* **(Darci Lobrigatti)**, Substituto do Tabelião, conferi, assino e dou fé.

EM TESTO *L* DA VERDADE.

*Darci Lobrigatti*



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
ARARAQUARA - SP  
DARCI LOBRIGATTI  
R.G.: 7.886.768-SP  
SUBSTITUTO DO TABELIÃO





## FATURA DE AGUA

18/12/2025 10:48:08

## PREFEITURA GAVIAO PEIXOTO

PARANA, 428, Bairro JARDIM BRASIL

CEP: 14813-000, GAVIAO PEIXOTO-SP

CNPJ: 01.559.766/0001-73 - I.E.: - Telefone: (16) 3338-9995

TAÍS DE CASTRO  
Avenida JOÃO LUSTRI, 202 - 14813-220  
RESIDENCIAL SÃO LOUR - GAVIÃO PEIXOTO/SP  
6-32 (Rota: 6)

MÊS/ANO: 11/2025

NR. GUIA: 251121250

CHAVE DIGITAL: #00051607

## CATEGORIAS/QUANTIDADE

RES	COM	IND	PUB	OUT
1	0	0	0	0

CÓD. LIGAÇÃO: 2125-0 Nº INSCRIÇÃO: Nº HIDRÔMETRO: 063303

## DESCRIÇÃO

## VALOR (R\$)

Água	13,05
Esgoto	7,83
TAXA DE EXPEDIENTE	1,70

HIDRÔMETRO	DATA LEITURA ATUAL	PREV. PRÓX. LEITURA	MÉDIA	CRÉDITO (m³)	VALOR A PAGAR
063303	15/12/2025	02/01/2026	3 m³	0	R\$ 22,58
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO	DÉBITO (m³)	VENCIMENTO
93 m³	96 m³	3 m³	10 m³	0	31/12/2025

OCORRÊNCIA: 4 - Ausência de Hidrômetro

DADOS DOS 6 ÚLTIMOS MESES				MENSAGENS	PIX
MÊS/ANO	CONSUMO M³	Nº DIAS	MÉDIA/DIA M³	NAO RECEBER ESSA FATURA APOS 31/12/25.	
10/2025	10	30	0,10		
09/2025	10	32	0,09		
08/2025	10	29	0,10		
07/2025	10	29	0,10		
06/2025	10	34	0,09		
05/2025	10	29	0,10		

## ANÁLISE DO RESERVATÓRIO REALIZADA DE 01/11/2025 À 30/11/2025

PARÂMETRO	UNIDADE	VMP	ANÁLISES	RESULTADO
CORO RESIDUAL	mg/l	0,2-5,0 mg/l	6	0,53 mg L
PH	PH	7.86	6	6,20
COR	UC	15 UC	6	5 uC
TURBIDEZ	NTU	5 NTU	6	0,200
COLIFORMES TOT.	UFC/100ML	Ausentes	6	Ausente
FLÚOR	FLUOR	1.5mg/l	6	1,24

Número débito automático: 0021250

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

TAÍS DE CASTRO  
Avenida JOÃO LUSTRI, 202 - 14813-220  
RESIDENCIAL SÃO LOUR - GAVIÃO PEIXOTO/SP  
6-32 (Rota: 6)

MÊS/ANO: 11/2025

NR. GUIA: 251121250

## CATEGORIAS/QUANTIDADE

RES	COM	IND	PUB	OUT
1	0	0	0	0

CÓD. LIGAÇÃO: 2125-0 Nº INSCRIÇÃO: Nº HIDRÔMETRO: 063303

## VENCIMENTO

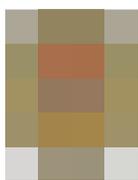
31/12/2025

## VALOR A PAGAR

R\$ 22,58

8266000000-2 22580500202-2 51231112500-3 00002125001-4





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

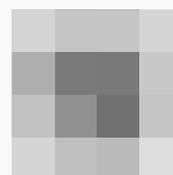
## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria da Segurança Pública

OLÁ LUA OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA,  
SEU BOLETO CHEGOU.

Número do boleto  
251202210943

Referente ao serviço prestado em  
Novembro / 2025

Endereço de faturamento

Av. Prudente Moraes - 1581 - Centro - Araraquara / SP - CEP: 14.801-170

Número do Cliente

2210943

Vencimento

10/12/2025

Valor total

R\$ 127,98

RESUMO

R\$

Serviços contratados

R\$ 127,98



FIQUE LIGADO

Dicas para verificar a autenticidade do seu boleto:

- Nos boletos da Desktop, a linha digitável sempre se inicia com "001" (Banco do Brasil), "341" (Itaú) ou "033" (Santander)
- No momento do pagamento, verifique se o beneficiário está identificado por um dos nomes e CNPJs abaixo:

Razão social: Desktop SA - CNPJ: 08.170.849/0001-15

Razão social: Cilnet Com. Inf. Ltda - CNPJ: 04.127.856/0001-83

Razão social: Desktop Int. Ltda - CNPJ: 09.666.183/0001-53

Total

R\$ 127,98



O valor do boleto é proporcional ao período de uso do serviço até a data de fechamento da fatura.

PAGUE COM PIX LEIA O  
QR CODE COM O CELULAR



PIX COPIA E COLA

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrccodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/526120b0-624d-4129-8216-7aeeb48f29005204000053039865406127.985802BR5912DESKTOP S.A.6011NOVA ODESSA62070503\*\*\*63047007

Consulte a sua fatura online.  
É simples e rápido!

Acesse o nosso site:  
[www.desktop.com.br](http://www.desktop.com.br)

Dúvidas? Chame no WhatsApp  
19 3514-3100



Em caso de atraso, serão cobrados multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Autenticação Mecânica

Para uso do Banco

Este boleto tem como referência o mês vigente. Esse boleto não quita saldos anteriores.



BENEFICIÁRIO: Desktop SA - CNPJ: 08.170.849/0001-15  
CLIENTE: Lua Oliveira Monteiro da Silva  
REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO EM: Novembro / 2025  
VENCIMENTO: 10/12/2025 TOTAL: R\$ 127,98

00190.00009 03691.097103 01716.152176 1 12910000012798



ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
 R MONDO ARCHIMEDE LUPPI 620  
 JD ACLIMACAO  
 14806-121 ARARAQUARA SP

LOTE 02	Roteiro de Leitura ARABU420-00000045	Nº Medidor 302940910	Páginas 1/2	Data de Apresentação 09/12/2025	Leitura Próximo Mês 06/01/2026	Data de Vencimento 16/12/2025
------------	-----------------------------------------	-------------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços	Tipo de Fornecimento: Trifásico
Atividades	
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 127
Lim. mín.: 117	Lim. máx.: 133

<b>Código da Instalação</b> <b>26533146</b>	Datas de leituras	
	Leitura atual 08/12/2025	Leitura anterior 05/11/2025
	Nº de dias 33	
Próxima leitura <b>06/01/2026</b>		

ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
 R MONDO ARCHIMEDE LUPPI, 620  
 JD ACLIMACAO ARARAQUARA - SP  
 14806-121  
 CNPJ: 66.998.931/0001-39

NOTA FISCAL Nº 011037973 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:  
**08/12/2025**

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251233050196000188660000110379731037591956

Protocolo de autorização: 3352500047992560 -09.12.2025 às 00:52:53



ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2025	16/12/2025	R\$ 937,12

### Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br).

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 4,94 TE R\$ -21,54  
 Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
 Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 907354585420	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,14%	COFINS 5,23%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD DEZ/25	kWh	910,0000	0,38815000	0,50556044	460,06	460,06	18,00	82,81	4,30	19,73	ICMS	846,17	18,00	152,31
Consumo - TE DEZ/25	kWh	910,0000	0,28738000	0,37430770	340,62	340,62	18,00	61,31	3,18	14,61	PIS/PASEP	693,86	1,14	7,90
Adicional de Bandeira Amarela DEZ/25	kWh			5,42	5,42	18,00		0,98	0,05	0,23	COFINS	693,86	5,23	36,29
Adicional de Bandeira Vermelha DEZ/25	kWh			40,07	40,07	18,00		7,21	0,37	1,72				
Total Distribuidora					846,17									
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>														
Contribuição Custeio IP-CIP DEZ/25					90,95									
<b>Total consolidado</b>					<b>937,12</b>	<b>846,17</b>		<b>152,31</b>	<b>7,90</b>	<b>36,29</b>				

Consumo / kWh		
Consumo faturado	Nº dias	
DEZ 25	910	33
NOV 25	1097	29
OUT 25	1176	33
SET 25	855	29
AGO 25	838	33
JUL 25	704	30
JUN 25	787	29
MAI 25	1004	33
ABR 25	1027	28
MAR 25	959	30
FEV 25	922	28
JAN 25	901	32
DEZ 24	1102	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco	Bandeiras Tarifárias
302940910	Energia Ativa-kWh	único	26712	27622	1,00	910		Vermelha P1 25 Dias Amarela 08 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)



DANF3E/Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 011037973 Série 0	DÉBITO AUTOMÁTICO Banco 001 Agência 6512	CódDébAut-Banco 310044942679	Total a Pagar (R\$) 937,12	Data de Vencimento 16/12/2025
----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SUPERMERCADO NUTRI SAM FILIAL 18 LENIMAR PRESENTES SUPERMERCADO IRMAOS CARVALHO	AV MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIRA 2787 - VL VELOSA RUA MAURICIO GALLI 871 - JARDIM MARIVAN R DR NESTOR GOULART REIS, 629 - JARDIM PRIMOR
---------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Autenticação Mecânica

PIX - Pague Aqui



83660000092 371200403389 634798512030 100449426798





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**  
**CNPJ: 66.998.931/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:52:26 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **73B0.33CB.CD82.895A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 070.958.328-11

18/11/2025 07:52:26

Página: 1 / 2

CNPJ: 66.998.931 - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 66.998.931/0001-39

UA de Domicílio: ARF ARARAQUARA-SP

Código da UA: 08.109.11

Endereço: R MONDO ARCHIMEDES LUPPI,620

Bairro: JARDIM ACLIMACAO

CEP: 14806-121

Município: ARARAQUARA

UF: SP

Responsável: 063.437.448-60 - MARCELO RODRIGUES BORBA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

Data de Abertura: 29/06/1992

CNAE: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
063.437.448-60	MARCELO RODRIGUES BORBA	PRESIDENTE	REGULAR		

**Certidão Emitida**

CNPJ: 66.998.931/0001-39

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 502D.4EA7.34CD.C7A1

Emissão: 11/11/2025

Data de Validade: 10/05/2026

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

CNPJ: 66.998.931/0001-39

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	10/2025	19/11/2025	1.698,61	1.698,61	A ANALISAR-A VENCER
8301-02 - PIS	10/2025	25/11/2025	557,03	557,03	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2025	19/11/2025	4.755,46	4.755,46	A ANALISAR-A VENCER

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)**

CNPJ: 66.998.931/0001-39

Parcelamento: 02110001201094451872573

Valor Suspenso: 80.993,79

Parcelamento Simplificado

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 070.958.328-11

18/11/2025 07:52:26

Página: 2 / 2

CNPJ: 66.998.931 - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)**

CNPJ: 66.998.931/0001-39

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
81.4.24.262681-60	4133-CONTR. SEGURADOS	04/11/2024		14966.749.503/2024-69	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)**

CNPJ: 66.998.931/0001-39

Conta

013793005      TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL PGDAU N 11/2025, PRORROGADO PELO EDITAL PGDAU N 16/2025  
Modalidade: PREVIDENCIARIO - INSTITUICAO DE ENSINO - ATE 60 PRESTACOES - REDUCAO ATE 70%

Final do Relatório



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 66.998.931/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110957270-97  
Data e hora da emissão 18/11/2025 07:56:14  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS Nº 116360/2025**

A Procuradoria Geral do Município de Araraquara, Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária, **CERTIFICA** que o Contribuinte Mobiliário abaixo descrito, **encontra-se quites com os lançamentos tributários e não tributários até a presente data.**

Inscrição Mobiliária 1067051	Nº Cadastro (reduzido) 218914	Situação ATIVA	
Razão Social: ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
Local do Estabelecimento: RUA MONDO ARCHIMEDES LUPPI Nº 620		Complemento:	
Bairro: JARDIM ACLIMACAO	Cidade: Araraquara	UF: SP	CEP: 14806121

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública do Município de Araraquara**, cobrar quaisquer débitos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas, que venham a ser apurados supervenientemente ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (DIAS), A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 01/12/97

Certidão emitida às 14:38 horas do dia 17/12/2025 (hora e data de Brasília)

Código de controle da certidão: **CMN33A931506C1A1758FE26D1CD7C4C6767**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico  
<http://www.sistema.araraquara.sp.gov.br/cidadaonline>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 66.998.931/0001-39  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
**Endereço:** R MONDO ARCHIMEDES LUPPI 620 / JARDIM ACLIMACAO / ARARAQUARA / SP / 14806-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2025 a 29/12/2025

**Certificação Número:** 2025113002180472292902

Informação obtida em 17/12/2025 14:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 66.998.931/0001-39

Certidão nº: 70429514/2025

Expedição: 18/11/2025, às 07:57:39

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **66.998.931/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

**Instituição: Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE**

**Setor: Pedagógico**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente relatório tem por objetivo registrar, de forma circunstanciada, as atividades desenvolvidas pelo setor pedagógico da Escola de Educação Especial durante o período correspondente ao quadrimestre supracitado. As ações descritas visam assegurar o atendimento educacional especializado, respeitando as especificidades, potencialidades e necessidades individuais dos educandos, em consonância com a legislação vigente e a proposta pedagógica da instituição.

### **2. OBJETIVOS DO SETOR PEDAGÓGICO**

- Promover o desenvolvimento integral dos educandos, considerando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e funcionais;
- Planejar, acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e nos atendimentos especializados;
- Apoiar e orientar os professores e demais profissionais da equipe multidisciplinar;
- Garantir a adaptação curricular e metodológica conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos.

### **3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

#### **3.1 Planejamento Pedagógico**

- Elaboração e acompanhamento dos planos de aula individualizados e coletivos;
- Adequação curricular conforme os níveis de desenvolvimento dos educandos;
- Construção e atualização dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDI/PEI).

#### **3.2 Acompanhamento das Práticas Pedagógicas**

- Observação em sala de aula e nos atendimentos pedagógicos especializados;
- Orientações aos docentes quanto às estratégias metodológicas e recursos pedagógicos acessíveis;
- Avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem.

### **3.3 Avaliação Pedagógica dos Educandos**

- Realização de avaliações diagnósticas e processuais;
- Registro do progresso pedagógico e funcional dos alunos;
- Reuniões para discussão de avanços, dificuldades e replanejamento das ações.

### **3.4 Formação e Orientação da Equipe**

- Estudos e discussões sobre educação inclusiva, práticas pedagógicas diferenciadas e legislação educacional;
- Apoio técnico-pedagógico aos professores e auxiliares.

### **3.5 Atendimento às Famílias**

- Reuniões com responsáveis para devolutivas pedagógicas;
- Orientações quanto ao desenvolvimento e às possibilidades de apoio no contexto familiar;
- Fortalecimento da parceria escola–família.

## **4. RESULTADOS ALCANÇADOS**

Durante o período avaliado, observou-se avanço significativo no desenvolvimento pedagógico e social dos educandos, especialmente no que se refere à autonomia, comunicação e interação social. As estratégias diferenciadas e o acompanhamento sistemático contribuíram para maior participação dos alunos nas atividades propostas.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O setor pedagógico desempenhou papel fundamental na organização, acompanhamento e qualificação das práticas educacionais desenvolvidas na escola. As ações realizadas no quadrimestre contribuíram para a promoção de um atendimento educacional especializado de qualidade, reafirmando o compromisso da instituição com a inclusão, o respeito às diferenças e o desenvolvimento integral dos educandos.

















Araraquara, 18 de dezembro de 2025.



---

Maria Antonia Mucio Braga

Diretora Pedagógica



## TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **003/2025**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE  
ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E ADOLESCENTE EM  
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE  
SOCIAL E RISCO POR MEIO DE AÇÕES  
SOCIOEDUCATIVAS FINANCIADAS COM  
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Avenida Portugal, 583, representada neste ato, por sua presidente, LIGIA MARIA COSTA CELANTE, portadora da cédula de identidade RG nº 11.651.497-8 e inscrita no CPF/ MF sob nº 081.331.628-66, conforme Lei Municipal nº 6.594, 20 de julho de 2007 e a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº 29.672.454-3 e inscrito no CPF/ MF sob nº 293.168.368-08, devidamente nomeada pela Portaria Municipal 27.170, de 08 de janeiro de 2021, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, autorizado pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 11.424/2017, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, com sede na Rua Mondo Archimedes Luppi, 620, bairro Jardim Aclimação, em Araraquara/SP, CEP 14.806-121, inscrita no CNPJ/ MF nº 66.998.931/0001-39, representada neste ato, por seu vice presidente, ARNALDO SMIRNE JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 8.269.335 e inscrito no CPF/ MF sob nº 056.046.678-11, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

## TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “FORTALECER”, que visa ofertar serviço social de Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual na faixa etária de 06 a 18 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 15 – Proc. Adm. nº 90.279/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.



1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo ressarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.
- l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

## II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro, observado o disposto nos arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17;
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;



i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 77.497,35 (Setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) financiados pelo Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Araraquara o valor R\$ 77.497,35 (Setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), a título de subvenção, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2024 e aprovação por meio da Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024.

3.3. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes serão repassados em 11 (onze) parcelas (conforme tabela), nos meses de JANEIRO A NOVEMBRO DE 2025, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1587-17.01.3.3.50.43.14.243.0016.2.282.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 5.803,56
2ª	R\$ 4.794,25
3ª	R\$ 7.065,20
4ª	R\$ 7.822,19
5ª	R\$ 7.569,86
6ª	R\$ 7.822,19
7ª	R\$ 7.569,86
8ª	R\$ 8.085,87
9ª	R\$ 8.252,41
10ª	R\$ 8.238,53
11ª	R\$ 4.473,43
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 77.497,35</b>

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa – vinculados - R\$ 77.497,35 (Setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

3.4. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.5. Os valores dos repasses foram autorizados conforme a Lei Municipal nº 11.339, de 02 de OUTUBRO de 2024 e serão utilizados conforme plano de trabalho em anexo.



3.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.7. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.



4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;

5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.1.5 pagamento em espécie.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional, sendo vedada o pagamento em espécie;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/01/2025, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até 30/11/2025, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.



6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que fiquem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.



8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.1.2. Prorrogação da vigência;

10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

10.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

10.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

10.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

10.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.



10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

14.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

14.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias

14.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP,

---

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

---

LIGIA MARIA COSTA CELANTE  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ARNALDO SMIRNE JÚNIOR  
Presidente  
Representante legal da Organização da Sociedade Civil  
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

## Nº23

## 2022/2026

### CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

O **COMCRIAR** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

**AEEE – Associação de Atendimento Educacional Especializado**

**CNPJ 66.998.931/0001-39**

Requeru e teve aprovada pelo Plenário em sessão de 01 de novembro de 2022 seu PLANO ANUAL DE TRABALHO 2022, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o **nº23** e apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de **01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2026** para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas naquele Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

Araraquara, 03 de novembro de 2022

Walkiria Maria do Amaral

Presidente COMCRIAR

e-mail [cmdca.araraquara@gmail.com](mailto:cmdca.araraquara@gmail.com)





"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"  
FUNDADA EM 20/12/1991

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., se encontra sediada à Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Araraquara/SP, conforme comprovante apresentado (conta de luz), em anexo, inscrita no CNPJ nº 66.998.931/0001-39, ativo há trinta (30) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549

Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:13:46  
-03'00'

---

PAULO RODRIGUES VIEIRA



**"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"**  
**FUNDADA EM 20/12/1991**

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**

A "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 14.806-121, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.931/0001-39 e Inscrição Municipal ISENTA, vem através de seu representante, PAULO RODRIGUES VIEIRA, CPF nº 692.274.705-49, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA:69227470549  
Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:14:07 -03'00'

PAULO RODRIGUES VIEIRA



## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, PAULO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, CPF nº 692.274.705-49, residente e domiciliado à Av. Mauá, no 906, Apto 93., Bairro: Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de "Associação de Atendimento Educacional Especializado", com Sede à Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Araraquara, inscrito no CNPJ nº 66.998.931/0001-39, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA:69227470549  
Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:14:27 -03'00'

---

PAULO RODRIGUES VIEIRA



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, PAULO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, CPF nº 692.274.705-49, residente e domiciliado à Av. Mauá, no 906, Apto 93., Bairro: Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil "Associação de Atendimento Educacional Especializado", com Sede à Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Araraquara, inscrita no CNPJ nº 66.998.931/0001-39, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao <b>objeto da parceria.</b>	Art. 3º	X	
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.	Art. 32º	X	
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.	Art. 26º	X	

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:14:47 -03'00'

PAULO RODRIGUES VIEIRA



## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE** **ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

"Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Araraquara, CEP: 14.806-121, inscrita no CNPJ nº 66.998.931/0001-39, vem através de seu representante PAULO RODRIGUES VIEIRA, CPF nº 692.274.705-49, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:6922747054  
VIEIRA:69227470549  
9  
Dados: 2025.12.12 14:15:16  
-03'00'

PAULO RODRIGUES VIEIRA



## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE** **ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Araraquara, CEP: 14.806-121, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.931/0001-39, e Inscrição Municipal ISENTA, vem através de seu representante, PAULO RODRIGUES VIEIRA, CPF nº 692.274.705-49, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA:6922747054  
9

Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:15:49  
-03'00'

PAULO RODRIGUES VIEIRA



## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, PAULO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, CPF nº 692.274.705-49, residente e domiciliado à Av. Mauá, no 906, Apto 93., Bairro: Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA:6922747054  
9

Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:17:23  
-03'00'

PAULO RODRIGUES VIEIRA



"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"  
FUNDADA EM 20/12/1991

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, CEP: 14.806-121, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.931/0001-39 e Inscrição Municipal nº ISENTA, vem através de seu representante, PAULO RODRIGUES VIEIRA, CPF nº 692.274.705-49, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA:6922747054  
9  
Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:17:46  
-03'00'

PAULO RODRIGUES VIEIRA



"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"  
FUNDADA EM 20/12/1991

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
Rua Mondo Archimedes Luppi n.º 620 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, CEP: 14.806-121, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.931/0001-39 e Inscrição Municipal nº ISENTA, vem através de seu representante PAULO RODRIGUES VIEIRA, CPF nº 692.274.705-49, declarar abertura da conta bancária nº 31.863-9 no Banco do Brasil Agência 6512-9 na cidade de Araraquara, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA:6922747054  
9

Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12 14:18:14  
-03'00'

---

PAULO RODRIGUES VIEIRA



## **ANEXO XIV**

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., estabelecida na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, sito a Rua Mondo Archimedes Luppi, nº 620, CEP: 14.806-121, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.931/0001-39 e Inscrição Municipal ISENTA, vem através de seu representante PAULO RODRIGUES VIEIRA, CPF nº 692.274.705-49, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA  
Assinado de forma digital por  
PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:6922747054 VIEIRA:69227470549  
9 Dados: 2025.12.12 14:18:46  
+03'00'

---

PAULO RODRIGUES VIEIRA



## **ANEXO XV**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO**

#### **DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, PAULO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, CPF nº 692.274.705-49, residente e domiciliado à Av. Mauá, no 906, Apto 93., Bairro: Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO RODRIGUES VIEIRA:6922747054  
9

Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12  
14:19:17 -03'00'

PAULO RODRIGUES VIEIRA



"A.A.E.E. - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"  
FUNDADA EM 20/12/1991

C.N.P.J. 66.998.931/0001-39 - CEBAS D.O.U. 22.02.06  
Rua Manoel Archimedes Luppi n.º 62/0 - Jd. Aclimação - Fone: 3324-2879  
CEP 14806-121 - ARARAQUARA - SP

## **ANEXO XVI**

### **DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, PAULO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, CPF nº 692.274.705-49, residente e domiciliado à Av. Mauá, no 906, Apto 93., Bairro: Centro, representante legal da Organização da Sociedade Civil "Associação de Atendimento Educacional Especializado" A.A.E.E., na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, 11 de dezembro de 2025

PAULO  
RODRIGUES  
VIEIRA:692274705  
49

Assinado de forma digital  
por PAULO RODRIGUES  
VIEIRA:69227470549  
Dados: 2025.12.12  
14:19:48 -03'00'

---

PAULO RODRIGUES VIEIRA